DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Órgão Oficial do Município de Mulungu-Paraíba

Instituído pela Lei Municipal 003/2001

ANO XXV **Mulungu - PB, 20 de Fevereiro de 2026**

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU–PB

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mulungu-PB para o ano de 2026, elaborada em conformidade com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a Política Territorial de Alfabetização do Estado da Paraíba e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba.

A PREFEITRA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-PB,

CONSIDERANDO que a alfabetização é direito fundamental de toda criança e condição indispensável para o exercício pleno da cidadania, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.701/2023, que regulamenta o Programa Alfabetiza Mais Paraíba, o qual atua em parceria com os 223 municípios paraibanos para fortalecer as políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO que a Política de Alfabetização do Território da Paraíba, apreciada e aprovada pelo Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC-PB), orienta a atuação articulada entre o Estado e os municípios paraibanos;

RESOLVE instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu–PB, a presente Política Municipal de Alfabetização (PMA), como instrumento de gestão educacional destinado a assegurar o direito à alfabetização e ao letramento de todas as crianças da rede municipal de ensino, em alinhamento às diretrizes nacional e estadual.

II - elevar o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) do município, com vistas a atingir ou superar a meta estabelecida para 2026, condição necessária para a obtenção da categoria Ouro no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

III - consolidar a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

IV - fortalecer a gestão pedagógica das escolas no ciclo de alfabetização, com apoio técnico e material;

V - promover a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VI - ampliar o acervo de materiais didáticos e literários adequados ao processo de alfabetização;

VII - envolver as famílias e a comunidade no processo de alfabetização e letramento.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º - A PMA organiza-se em eixos estruturantes que articulam as dimensões avaliativas do Selo Nacional e os eixos do programa estadual, a saber:

I - Gestão e Governança: fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação, com coordenação específica para a política de alfabetização e articulação permanente com o CEEC-PB e a Renalfa;

II - Formação de Educadores: oferta continuada de formação para professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, com base nas diretrizes do Alfabetiza Mais Paraíba e nas necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas;

III - Infraestrutura e Materiais Didáticos: garantia de acervos pedagógicos, materiais estruturados e adequação dos ambientes escolares para o ciclo de alfabetização, incluindo a distribuição de livros didáticos e literários;

IV - Sistemas de Avaliação: aplicação das avaliações diagnósticas bimestrais, da Avaliação de Fluência Leitora e do SIAVE-PB, com devolutiva sistemática às escolas e uso dos resultados para o replanejamento pedagógico;

V - Incentivos e Boas Práticas: reconhecimento de escolas, professores e estudantes que se destacarem nos indicadores de alfabetização, bem como disseminação de práticas exitosas no âmbito da rede municipal.

II - elevar o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) do município, com vistas a atingir ou superar a meta estabelecida para 2026, condição necessária para a obtenção da categoria Ouro no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

III - consolidar a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

IV - fortalecer a gestão pedagógica das escolas no ciclo de alfabetização, com apoio técnico e material;

V - promover a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VI - ampliar o acervo de materiais didáticos e literários adequados ao processo de alfabetização;

VII - envolver as famílias e a comunidade no processo de alfabetização e letramento.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º - A PMA organiza-se em eixos estruturantes que articulam as dimensões avaliativas do Selo Nacional e os eixos do programa estadual, a saber:

I - Gestão e Governança: fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação, com coordenação específica para a política de alfabetização e articulação permanente com o CEEC-PB e a Renalfa;

II - Formação de Educadores: oferta continuada de formação para professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, com base nas diretrizes do Alfabetiza Mais Paraíba e nas necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas;

III - Infraestrutura e Materiais Didáticos: garantia de acervos pedagógicos, materiais estruturados e adequação dos ambientes escolares para o ciclo de alfabetização, incluindo a distribuição de livros didáticos e literários;

IV - Sistemas de Avaliação: aplicação das avaliações diagnósticas bimestrais, da Avaliação de Fluência Leitora e do SIAVE-PB, com devolutiva sistemática às escolas e uso dos resultados para o replanejamento pedagógico;

V - Incentivos e Boas Práticas: reconhecimento de escolas, professores e estudantes que se destacarem nos indicadores de alfabetização, bem como disseminação de práticas exitosas no âmbito da rede municipal.

Parágrafo único - As ações de cada eixo serão detalhadas no Plano de Ação Municipal de Alfabetização, documento complementar a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e revisado anualmente.

CAPÍTULO IV – DAS METAS

Art. 5º - A PMA adota as seguintes metas:

I - Meta principal: assegurar que, até o final de 2026, o município atinja ou supere a meta do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) estabelecida para o ano, conforme parâmetros do Inep e do CNCA;

II - Meta intermediária: elevar o percentual de crianças alfabetizadas na idade certa dos atuais 65%, considerando os resultados já alcançados e a trajetória de melhoria contínua;

III - Meta de recomposição: garantir que, até o final de 2026, pelo menos 80% dos estudantes do 3º ao 5º ano com defasagem identificada participem de ações de reforço e recomposição da aprendizagem;

IV - Meta de formação: assegurar que 100% dos professores do ciclo de alfabetização participem de, no mínimo, 40 horas anuais de formação continuada específica em alfabetização.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA

Art. 6º - A governança da PMA será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização instituído.

Art. 7º - Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização acompanhar a execução da PMA, apreciar o Plano de Ação Municipal, analisar os resultados das avaliações e propor ajustes nas estratégias pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - O monitoramento da PMA será realizado com base nos seguintes instrumentos:

I - avaliações diagnósticas bimestrais aplicadas pela rede municipal;

II - Avaliação de Fluência Leitora, no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

III - Sistema de Avaliação Educacional do Estado da Paraíba (SIAVE-PB);

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Órgão Oficial do Município de Mulungu - Paraíba

Instituído pela Lei Municipal 003/2001

ANO XXV **Mulungu - PB, 20 de Fevereiro de 2026**

IV - Indicador Criança Alfabetizada (ICA), calculado pelo Inep;

V - relatórios de acompanhamento pedagógico elaborados pelas escolas e sistematizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Os resultados do monitoramento serão amplamente divulgados, garantindo transparência e subsidiando a tomada de decisões no âmbito da gestão educacional municipal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação publicará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Minuta, o Plano de Ação Municipal de Alfabetização, detalhando as ações, responsáveis, prazos e recursos para a implementação da PMA.

Art. 11 - Esta Política entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu-PB, 20 de fevereiro de 2026.

Daniela Rodrigues Ribeiro
Prefeita Constitucional do Município de Mulungu-PB